

ANEXO I

EXTRACTO DE UMA DECISÃO/TRANSACÇÃO JUDICIAL EM MATÉRIA DE OBRIGAÇÕES ALIMENTARES NÃO SUJEITA A UM PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE FORÇA EXECUTÓRIA [artigos 20.o e 48.o do Regulamento (CE) n.o 4/2009 do Conselho, de 18 de Dezembro de 2008, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e à execução das decisões e à cooperação em matéria de obrigações alimentares [1]]

IMPORTANTE

A emitir pelo tribunal de origem

A emitir apenas se a decisão ou a transacção judicial for executória no Estado-Membro de origem

Mencionar apenas as informações que estão indicadas na decisão ou na transacção judicial ou que foram levadas ao conhecimento do tribunal de origem

1. Natureza do acto

Decisão:

Transacção judicial:

Data e número de referência:

A decisão/transacção judicial é reconhecida e pode ser executada noutro Estado-Membro sem que seja possível contestar o seu reconhecimento e sem que seja necessária qualquer declaração de força executória [artigos 17.o e 48.o do Regulamento (CE) n.o 4/2009].

2. Tribunal de origem

2.1. Nome:

2.2. Endereço

2.2.1. Rua e número/caixa postal:

2.2.2. Localidade e código postal:

2.2.3. Estado-Membro:

Bélgica

Bulgária

República Checa

Alemanha

Estónia

Irlanda

Grécia

Espanha

França

Kroatië

Itália

Chipre

Letónia

Lituânia

Luxemburgo

Hungria

Malta

Países Baixos

Áustria

Polónia

Portugal

Roménia

Eslovénia

Eslováquia

Finlândia

Suécia

2.3. Tel./Fax/Endereço electrónico:

3. Requerente(s) (*) (**)

3.1. Pessoa A

3.1.1. Apelido e nome próprio:

3.1.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

3.1.3. Número de identidade ou de segurança social:

3.1.4. Endereço:

3.1.4.1. Rua e número/caixa postal:

3.1.4.2. Localidade e código postal:

3.1.4.3. País:

3.1.5. Beneficiou

3.1.5.1. de apoio judiciário:

Sim Não

3.1.5.2. de isenção de preparos e custas:

Sim Não

3.1.5.3. de um processo gratuito perante uma autoridade administrativa enumerada no anexo X do Regulamento (CE) n.o 4/2009:

Sim Não

3.2. Pessoa B

3.2.1. Apelido e nome próprio:

3.2.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

3.2.3. Número de identidade ou de segurança social:

3.2.4. Endereço:

3.2.4.1. Rua e número/caixa postal:

3.2.4.2. Localidade e código postal:

3.2.4.3. País:

(¹) JO L 7 de 10.1.2009, p. 1.

(*) Se as partes não estiverem indicadas como requerente ou requerido na decisão/transacção judicial, identificá-las indistintamente como requerente ou requerido. (***) Se a decisão ou transacção judicial disser respeito a mais de três requerentes ou de três requeridos, juntar uma folha suplementar.

3.2.5. Beneficiou

3.2.5.1. de apoio judiciário:

Sim Não

3.2.5.2. de isenção de preparos e custas:

Sim Não

3.2.5.3. de um processo gratuito perante uma autoridade administrativa enumerada no anexo X do Regulamento (CE) n.o 4/2009:

Sim Não

3.3. Pessoa C

3.3.1. Apelido e nome próprio:

3.3.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

3.3.3. Número de identidade ou de segurança social:

3.3.4. Endereço:

3.3.4.1. Rua e número/caixa postal:

3.3.4.2. Localidade e código postal:

3.3.4.3. País:

3.3.5. Beneficiou

3.3.5.1. de apoio judiciário:

Sim Não

3.3.5.2. de isenção de preparos e custas:

Sim Não

3.3.5.3. de um processo gratuito perante uma autoridade administrativa enumerada no anexo X do Regulamento (CE) n.o 4/2009 :

Sim Não

4. Requerido(s)

4.1. Pessoa A

4.1.1. Apelido e nome próprio:

4.1.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

4.1.3. Número de identidade ou de segurança social:

4.1.4. Endereço:

4.1.4.1. Rua e número/caixa postal:

4.1.4.2. Localidade e código postal:

4.1.4.3. País:

4.1.5. Beneficiou

4.1.5.1. de apoio judiciário:

Sim Não

4.1.5.2. de isenção de preparos e custas

Sim Não

4.1.5.3. de um processo gratuito perante uma autoridade administrativa enumerada no anexo X do Regulamento (CE) n.o 4/2009

Sim Não

4.2. Pessoa B

4.2.1. Apelido e nome próprio:

4.2.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

4.2.3. Número de identidade ou de segurança social:

4.2.4. Endereço:

4.2.4.1. Rua e número/caixa postal:

4.2.4.2. Localidade e código postal:

4.2.4.3. País:

4.2.5. Beneficiou

4.2.5.1. de apoio judiciário:

Sim Não

4.2.5.2. de isenção de preparos e custas:

Sim Não

4.2.5.3. de um processo gratuito perante uma autoridade administrativa enumerada no anexo X do Regulamento (CE) n.o 4/2009:

Sim Não

4.3. Pessoa C

4.3.1. Apelido e nome próprio:

4.3.2. Data (dd/mm/aaaa) e local de nascimento:

4.3.3. Número de identidade ou de segurança social:

4.3.4. Endereço:

4.3.4.1. Rua e número/caixa postal:

4.3.4.2. Localidade e código postal:

4.3.4.3. País:

4.3.5. Beneficiou

4.3.5.1. de apoio judiciário:

Sim Não

4.3.5.2. de isenção de preparos e custas:

Sim Não

4.3.5.3. de um processo gratuito perante uma autoridade administrativa enumerada no anexo X do Regulamento (CE) n.o 4/2009:

Sim Não

5. Dispositivo da decisão/transacção judicial

5.1. Divisa

Euro (EUR)

Lev (BGN)

Coroa checa (CZK)

Kuna (HRK)

Forint (HUF)

Zlótí (PLN)

Leu romeno (RON)

Coroa sueca (SEK)

Outra (especificar código ISO):

5.2. Prestação de alimentos (*)

5.2.1. Prestação de alimentos A

5.2.1.1. A prestação de alimentos deve ser paga

Por:

(apelido e nome próprio)

a:

(apelido e nome próprio da pessoa a quem a quantia deve ser efectivamente paga)

Pessoa a quem são devidas prestações de alimentos:

(apelido e nome próprio)

5.2.1.2 Quantia a pagar de uma só vez

Se for caso disso, período abrangido:

(data (dd/mm/aaaa) a data (dd/mm/aaaa) ou evento)

Data de vencimento:

(dd/mm/aaaa)

Montante:

5.2.1.3. Quantia a pagar em prestações

Data de vencimento (dd/mm/aaaa):	Montante:

(*) Se a decisão/transacção judicial disser respeito a mais de três prestações de alimentos, juntar uma folha suplementar.

5.2.1.4. Quantia a pagar periodicamente

Uma vez por semana:

Uma vez por mês:

Outra (especificar periodicidade):

Montante:

A partir de:

(dd/mm/aaaa)

Dia/data de vencimento:

Se for caso disso, até (data (dd/mm/aaaa) ou evento):

Se o montante da prestação de alimentos for indexado, queira indicar as regras dessa indexação:

Indexação aplicável a partir de (dd/mm/aaaa)

(dd/mm/aaaa)

5.2.1.5. Quantia devida a título retroactivo

Período abrangido:

a (dd/mm/aaaa)

Montante:

Formas de pagamento:

5.2.1.6. Juros (se indicados na decisão/transacção judicial)

Se o montante da prestação de alimentos estiver sujeito a juros, queira indicar a taxa:

Juros devidos a partir de (dd/mm/aaaa)

5.2.1.7. Pagamento em espécie (especificar):

5.2.1.8. Outra forma de pagamento (especificar):

5.2.2. Prestação de alimentos B

5.2.2.1. A prestação de alimentos deve ser paga

Por:

(apelido e nome próprio)

a:

(apelido e nome próprio da pessoa a quem a quantia deve ser efectivamente paga)

Pessoa a quem são devidas prestações de alimentos:

(apelido e nome próprio)

5.2.2.2. Quantia a pagar de uma só vez

Se for caso disso, período abrangido:

(data (dd/mm/aaaa) a data (dd/mm/aaaa) ou evento)

Data de vencimento:

(dd/mm/aaaa)

Montante:

5.2.2.3. Quantia a pagar em prestações

Data de vencimento (dd/mm/aaaa):	Montante:

5.2.2.4. Quantia a pagar periodicamente

Uma vez por semana:

Uma vez por mês:

Outra (especificar periodicidade):

Montante:

A partir de:

(dd/mm/aaaa)

Dia/data de vencimento:

Se for caso disso, até (data (dd/mm/aaaa) ou evento):

Se o montante da prestação de alimentos for indexado, queira indicar as regras dessa indexação:

Indexação aplicável a partir de (dd/mm/aaaa)

(dd/mm/aaaa)

5.2.2.5. Quantia devida a título retroactivo

Período abrangido:

a (dd/mm/aaaa)

Montante:

Formas de pagamento:

5.2.2.6. Juros (se indicados na decisão/transacção judicial)

Se o montante da prestação de alimentos estiver sujeito a juros, queira indicar a taxa:

Juros devidos a partir de (dd/mm/aaaa)

5.2.2.7. Pagamento em espécie (especificar):

5.2.2.8. Outra forma de pagamento (especificar):

5.2.3. Prestação de alimentos C

5.2.3.1. A prestação de alimentos deve ser paga

Por:

(apelido e nome próprio)

a:

(apelido e nome próprio da pessoa a quem a quantia deve ser efectivamente paga)

Pessoa a quem são devidas prestações de alimentos:

(apelido e nome próprio)

5.2.3.2. Quantia a pagar de uma só vez

Se for caso disso, período abrangido:

(data (dd/mm/aaaa) a data (dd/mm/aaaa) ou evento)

Data de vencimento:

(dd/mm/aaaa)

Montante:

5.2.3.3. Quantia a pagar em prestações:

Data de vencimento (dd/mm/aaaa)	Montante:

5.2.3.4. Quantia a pagar periodicamente

Uma vez por semana:

Uma vez por mês:

Outra (especificar periodicidade):

Montante:

A partir de:

(dd/mm/aaaa)

Dia/data de vencimento:

Se for caso disso, até (data (dd/mm/aaaa) ou evento):

Se o montante da prestação de alimentos for indexado, queira indicar as regras dessa indexação:

Indexação aplicável a partir de (dd/mm/aaaa)

(dd/mm/aaaa)

5.2.3.5. Quantia devida a título retroactivo

Período abrangido:

a (dd/mm/aaaa)

Montante:

Formas de pagamento:

5.2.9.6. Juros (se indicados na decisão/transacção judicial)

Se o montante da prestação de alimentos estiver sujeito a juros, queira indicar a taxa:

Juros devidos a partir de (dd/mm/aaaa)

5.2.3.7. Pagamento em espécie (especificar):

5.2.3.8. Outra forma de pagamento (especificar):

5.3. Preparos e custas

A decisão/transacção judicial estabelece que

(apelido e nome próprio)

deve pagar a quantia de:

a:

(apelido e nome próprio)

Se forem utilizadas folhas suplementares, indicar o número de páginas:

Feito em :

a:

(dd/mm/aaaa)

Assinatura e/ou carimbo do tribunal de origem: